



Campinas, 16 de Janeiro de 2024

**Ofício: 01/2024**

**MOÇÃO DE APOIO nº 01/2024 CLS-BG  
Ao Exmo Prefeito Dário Saad**

O Conselho Local de Saúde de Barão Geral (CLS-BG) apoia a ação denominada 'abaixoassinado contra a instalação do Projeto Resgate de Efraim' CNPJ 31.395.772/0001-01, idealizado pelos moradores do Jd. Independência, datado de 6 de Janeiro de 2024. Assim como o CLS-BG, os munícipes residentes da região não foram consultados sobre a referida instalação através de Audiência Pública, muito menos fora realizado estudo de impacto de vizinhança sobre alocação da Associação Projeto Efraim, conforme determina a Lei Federal 10.257/2001 e Lei Complementar nº189 de 08 de janeiro de 2018, do Plano Diretor Estratégico no Município de Campinas<sup>1</sup>. Cabe destacar, neste sentido, o Art. 36 (da lei acima citada) que estabelece como condição de aprovação de construção e ampliação de determinados empreendimento ou atividades, a necessidade de elaboração de um Relatório de Impacto de Vizinhança, além dos estudos de impacto na rede de atenção básica de saúde pertinentes, materializando a integração entre as políticas públicas em saúde, ambientais e urbanísticas. O CLS-BG bem como a coordenação da unidade Centro de Saúde de Barão Geraldo, desde 2020, vem relatando junto ao Distrito Norte de Saúde a sobrecarga que o projeto tem acarretado à Unidade Básica de Saúde – que já se encontra extrapolada em sua demanda, capacidade física e de trabalhadores. Isto porque grande parte dos usuários residentes da instituição pertencem a outros Distritos de Saúde, contudo, por estarem inseridos nesta Associação acabam inflando a demanda espontânea e a farmácia da unidade produzindo prejuízos à população verdadeiramente adscrita na Unidade. Para além deste transtorno no serviço de saúde, há inúmeras denúncias de violações de direitos, como maus tratos, condições insalubres, falta de higiene, alojamentos inapropriados e falta de fiscalização pública. Sabe-se, também, que este projeto, de cunho religioso, não conta com acompanhamento de equipe Psicossocial o que configura um despropósito em relação à natureza que consta registrada em seu CNPJ, a saber "Albergue Assistencial". Além disso, o trabalho divulgado é de um "tratamento para reinserção e reabilitação para pessoas em situação de rua e uso de álcool e outras drogas". Tratamento não é Albergue Assistencial – o que caracteriza mais uma contradição. A respeito deste recorte – de uma atuação enquanto Projeto de "tratamento para recuperação" de usuários de álcool e outras drogas – o CLS-BG, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde de Campinas, reitera que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) é a referência legal para ações de cuidado em Saúde Mental para a população aqui referida. A Associação destaca o cunho religioso com que conduz o que nomeia como "tratamento" e, esta moção de apoio, destaca que essa conduta fere direitos humanos essenciais no cuidado à complexa situação de uso de álcool e outras drogas. Cabe destacar, também, que a fragilidade no investimento na RAPS de Campinas abre espaço para que este tipo de iniciativa violenta ganhe cada vez mais espaço. Em levantamento realizado pelo Conselho Municipal de Saúde, no mês de dezembro, o município encontra-se em dissonância com as legislações que apontam, através das Portarias nº 336/02 e 3088/11, a necessidade de criação de um CAPSad do tipo II para cada 70 mil habitantes (no tipo II, o funcionamento acontece de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, podendo ser estendido até às 21h00), e um CAPSad do tipo III para cada 200 mil habitantes (ou seja, com funcionamento 24h, 7 dias por semana, além de leitos de atenção à crise). Tomando como base a população do município (1.140.000 pessoas, segundo o IBGE) Campinas deveria contar com 16 CAPSad, se optasse



por serviços do Tipo II, ou ao menos 6 CAPSad do Tipo III se optasse por ter somente serviços 24h para o atendimento e tratamento 1 <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/campinas/lei-complementar/2018/19/189/lei-complementar-n189-2018-dispoe-sobre-o-plano-diretor-estrategico-do-municipio-de-campinas>) à população em uso de álcool e outras drogas. Destacamos que em 2023, a cidade conta com 3 CAPSad do tipo III (ou seja, metade dos serviços previstos) e 1 CAPSad do tipo II evidenciando a insuficiência da oferta no cuidado, diante da demanda apresentada, somada ao descaso no cumprimento da legislação vigente, aos princípios que regem a Política de Saúde Mental, e às diretrizes da imprescindível Reforma Psiquiátrica Brasileira. Portanto, essa moção de apoio denuncia as violações de direitos humanos produzidas pela Associação Projeto Efraim, sinaliza que o número de serviços da RAPS oferecidos pelo município é insuficiente e solicita providências urgentes para a regularização do Projeto, bem como a adequação de seu uso conforme seu CNPJ inscrito.

Agradecemos e aguardamos retorno.  
**Conselho Local de Saúde de Barão Geraldo**

---

Nádina Ap. Fernandes S. Silva

---

Ana Paula Scatolin

---

Geraldo Massarani Cestarioli

---

Drª Maria Beatriz Simões Camillo

---

Nilvana Sena Rodrigues

